

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS - EDITAL Nº 054/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das nove horas, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, Jennyfer R. Z. Scheffer, André Luis Suder e Guilherme Migliavacca, nomeados pela Portaria nº 1071, de 28 de agosto de 2018 para abrir e processar a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, referente a contratação de empresa para executar por empreitada global, melhorias na Escola Municipal Agrícola, de acordo com os anexos e as especificações técnicas descritas no Edital 054/2019. Abertos os trabalhos, foram recebidos e protocolados os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos licitantes. Verificou-se a participação das empresas cadastradas: **1 - Aldori Construções Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.887.367/0001-55, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, nº 468, Centro, na cidade de Nova Bassano, RS, sem representante em Sessão; **2 - Arnaldo Roque Troian**, inscrita no CNPJ nº 27.423.620/0001-90, estabelecida na Linha Bento Gonçalves, nº 2175, Interior, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Roque Troian, inscrito no CPF nº 642.821.550-00; **3 - Sebastião Padilha da Silva**, inscrita no CNPJ nº 28.428.921/0001-79, estabelecida na Rua João Belenzier, nº 26, Bairro Santa Lúcia I, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Padilha da Silva, inscrito no CPF nº 641.989.280-53; **4 - Contrutora Irmãos Orso Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.974.977/0001-14, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 945, Bairro Planalto, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pelo Sr. Joacir Luis Orso, inscrito no CPF nº 903.696.880-15; **5 - Cade & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.388.026/0001-59, estabelecida na Rua Almirante Alexandrino, nº 34, Centro, na cidade de Casca, RS, sem representante em Sessão; **6 - Construserra Projetos e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.265.579/0001-45, estabelecida na Rua Quinze da Graciema, nº 340, Vale dos Vinhedos, na cidade de Bento Gonçalves, RS, sem representante em Sessão. Os envelopes lacrados foram rubricados pelos presentes. Ato contínuo os envelopes de habilitação das empresas foram abertos, os documentos rubricados e analisados pelos presentes. As empresas manifestaram-se pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações. A Comissão de Licitação em análise ao Edital e documentos apresentados, constatou que as empresas Aldori Construções Ltda - EPP, Arnaldo Roque Troian, Sebastião Padilha da Silva, Contrutora Irmãos Orso Ltda, e Construserra Projetos e Construções Ltda apresentaram os documentos de habilitação conforme as exigências editalícias. A empresa Cade & Cia Ltda apresentou o Certificado de Registro Cadastral com o prazo de validade de alguns documentos expirados. Em atendimento à Observação prevista na alínea "a" do Subitem 6.2 do Edital, a empresa não anexou o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF atualizado e apresentou a Certidão Negativa de Ação Falimentar com o prazo vencido, não atendendo às exigências previstas no Edital. Considerando que a Certidão Negativa de Ação Falimentar, prevista no Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 é considerada qualificação econômico-financeira, a empresa Cade & Cia Ltda não poderá utilizar-se do benefício previsto no Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que restringe-se à regularidade fiscal e trabalhista. Desta forma, a Comissão de Licitação declarou as empresas **Aldori Construções Ltda - EPP, Arnaldo Roque Troian, Sebastião Padilha da Silva, Contrutora Irmãos Orso Ltda, e Construserra Projetos e Construções Ltda** habilitadas e a empresa **Cade & Cia Ltda**

inabilitada. Durante a conferência da documentação de habilitação, os representantes das empresas presentes em sessão solicitaram para retirar-se, dispensando assinatura em ata. Abre-se o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. A Comissão determinou a publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Jennyfer R. Z. Scheffer
Presidente da Comissão

André Luis Suder
Membro da Comissão

Guilherme Migliavacca
Membro da Comissão